



**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL –
SEGURO PAGBANK CARTÃO PROTEGIDO**

1. CESSÃO:

1.1. Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1.A CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) nº 15414.900393/2019-87

3. ELEGIBILIDADE:

3.1.Segurados (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“SEGURO PAGBANK CARTÃO PROTEGIDO”** da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio APP/Mobile, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/03/2023 e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O segurado participará de **1 (um) sorteio por mês**, durante a vigência do certificado, enquanto a promoção comercial estiver vigente, no valor líquido/bruto indicado **no item 6**, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2. A participação nos sorteios será mensal e se iniciará a partir do primeiro mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“SEGURO PAGBANK CARTÃO PROTEGIDO”**.

5.3. A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado **“Número da Sorte”**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado aos Participantes através do campo **“Número da Sorte”** no Certificado de Seguro, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**



5.4.A Promotora cederá o direito de participação nos sorteios para os Participantes que atenderem aos requisitos abaixo:

5.4.1. Contratar o "SEGURO PAGBANK CARTÃO PROTEGIDO"; e

5.4.2. Ter pago em dia o prêmio do "SEGURO PAGBANK CARTÃO PROTEGIDO" no mês de referência de sorteio.

5.5. Caso o Participante não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento não participará dos sorteios.

6. VALOR DO PRÊMIO:

6.1.O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1. **Participantes** (segurado titular do Seguro "SEGURO PAGBANK CARTÃO PROTEGIDO"): **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 20.250,00** (Vinte Mil, duzentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)

7.1. Serão contemplados os Participantes identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo **Número da Sorte** coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

-	1º prêmio: 6 8 5 8 1	↓
-	2º prêmio: 8 7 9 6 2	
-	3º prêmio: 3 4 7 6 4	
-	4º prêmio: 2 1 4 3 9	
-	5º prêmio: 6 3 2 1 5	

O **Número da Sorte** contemplado será igual a **12.495**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1.O Número da Sorte, bem como o nome dos Participantes Contemplados, em estrito cumprimento da regulação da SUSEP, serão divulgados pela Promotora através do SAC - 0800 725 0478. Os Participantes Contemplados no sorteio serão notificados pela Promotora pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

8.2.O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração



disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1. A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes Contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 10.2.

9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os Participantes contemplados informem seus dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de **Participante** contemplado.

9.4. O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto comercializado.

9.5 A **Promotora** informa que irá compartilhar os documentos dos **Participantes** contemplados, mencionados nos itens 9.1 e 9.2, com a **ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas.** O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.2. Os Participantes Contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

10.2.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao **Participante Contemplado** sendo está



facultativa à Promotora e ao **Participante Contemplado**, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

- 10.3.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 10.4.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.5.** A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.6.** "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>".
- 10.7.** O regulamento está disponível em https://bnpparibascardif.com.br/cgregulamentos_capitalizacao.
- 10.8.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
- 11.** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 12.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

Central de Atendimento
SAC CARDIF: 0800 725 0478.
SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109
Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047
www.icatu.com.br